



Parecer da QUERCUS no âmbito da consulta pública da Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

A Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza vem por este meio participar na fase de discussão pública da revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PO-PNSAC), efectuando o seu contributo na qualidade de Organização Não Governamental de Ambiente.

Sobre a proposta de Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;

Considerações gerais

Esta Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros é a 2.^a discussão pública existente, tendo a anterior terminado em Março de 2007. O processo de revisão para aprovação do novo Plano de Ordenamento do PNSAC, demorou bastante, mas é agora apresentada, de forma menos complexa, a representação dos zonamentos das áreas de protecção.

A clarificação da regulamentação das actividades e usos do solo na área do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros é essencial para uma gestão eficaz que permita manter o objectivo essencial da conservação da natureza e o ordenamento do território nesta parte do Maciço Calcário Estremenho.

Consideramos que o enquadramento de algumas espécies da flora e da fauna com distribuição restrita ou com estatuto de conservação desfavorável, como *Inula montana*, *Arabis sadina*, algumas espécies de orquídeas, a gralha-de-bico-vermelho, algumas espécies de aves de presa e os morcegos, mereciam um tratamento destacado no plano (regulamento e plano de execução). Em sentido inverso, é dada enorme relevância a algumas actividades económicas como é o caso do sector da extracção de inertes, ficando-se com a sensação que, com o rol extenso de artigos, estamos na presença de um plano sectorial para regulamentar o sector da indústria extractiva da pedra calcária. Por outro lado, a possibilidade de instalação de novos parques eólicos é algo que



contradiz as orientações definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, possibilitando a afectação de um maior número de espécies cuja conservação é urgente ou prioritária.

São apresentados os contributos ao Plano de Ordenamento, segundo cada um dos artigos da Proposta de Regulamento:

Artigo 5.º,1 - d) - Servidões administrativas e restrições de utilidade pública - Imóveis classificados;

Existem divergências entre o património classificado representado na carta de condicionantes e o descrito como classificado no site do IPPAR. A legenda não é explícita relativamente ao património que é classificado, situação que deve ser clarificada.

Artigo 9.º, Actos e actividades condicionados

Dadas as características climáticas, geomorfológicas e de diversidade faunística, a Quercus manifesta-se em oposição à proposta de instalação de estruturas como as tipificadas na alínea n) - A instalação de campos de golfe, assim como a instalação de novas áreas como as mencionadas nas alíneas, o) A instalação de campos de treino de caça e de tiro. Como tal, tais actos ou actividades deveriam apresentar-se como interditos, dado o impacte que provocam em zonas sensíveis.

Artigo 13.º Disposições específicas das áreas de protecção parcial do tipo I

2 - Nas áreas de protecção parcial do tipo I é permitida:

b) A realização de obras de ampliação das edificações existentes nos termos definidos no n.º 4 do artigo 31.º

Deveria, para além da ampliação, abranger também as obras de reconstrução.

Artigo 24.º Áreas sujeitas a exploração extractiva



O facto das áreas sujeitas a exploração extractiva, estarem sujeitas à elaboração de planos municipais de ordenamento do território, não parece ser compatível com a contenção da expansão destas indústrias, situação que deve ser condicionada. Este artigo deve ser reformulado e clarificado.

Artigo 25.º - Áreas não abrangidas por regimes de protecção

O Plano não considera o património cultural relevante dentro das ANARP, pelo que não condiciona o seu enquadramento em sede dos PDM.

Artigo 27.º - Agricultura e pecuária

Dada a importância que algumas das actividades ditas tradicionais têm para a manutenção do mosaico de habitats com interesse comunitário, seria fundamental realçar a competência do ICNB, IP como elemento aglutinador das entidades competentes, de molde a promover a sua manutenção e incremento, nomeadamente através do pastoreio de passagem nas cumeadas das serras. Como tal, a alínea b) do ponto 3 deveria ter a seguinte leitura: *Desenvolver acordos com os agricultores, visando a manutenção e a recuperação das actividades agrícolas tradicionais, nomeadamente o pastoreio de passagem, com o recurso à certificação dos produtos e de acordo com o regime de protecção definido para cada área;*

Artigo 30.º - Turismo

Defendemos que a proposta de Regulamento deve ordenar as actividades de turismo a realizar na área, definindo valores e capacidades de carga adequados, sobre os quais se basearia uma futura revisão da Carta de Desporto da Natureza. Por outro lado, a Quercus considera que as actividades organizadas de desporto natureza, designadas como “*desporto motorizado*” nas quais se incluem motos e veículos de duas ou mais rodas, de estrada ou de todo-o-terreno, deveriam ser interditas em toda a área do PNSAC, dada a perturbação que causam nas espécies e habitats.



Artigo 33.º Energias renováveis

A Quercus considera que deve ser interdita a instalação de novos parques eólicos, devido aos impactes associados com abertura de novos acessos, fragmentação de habitats e mortalidade de espécies da fauna ameaçadas de extinção como acontece com alguns quirópteros. Devem apenas serem permitidos pequenos projectos de micro-geração de aproveitamento das energias renováveis. Este artigo deverá pois ser reformulado.

Esta medida contraria as orientações definidas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, em que é mencionado o seguinte: “Verificando-se que as áreas de grande importância para a conservação dos valores que motivaram a classificação deste Sítio constituem áreas solicitadas para a instalação de diversos tipos de infra-estruturas, nomeadamente, parques eólicos e antenas de telecomunicações sublinha-se a necessidade de acautelar a manutenção dos valores envolvidos.”

Posto isto, as condições exigidas para a instalação de parques eólicos são redutoras, pois não antecipam todos os impactes previsíveis, acautelando somente a presença nas proximidades de abrigos de importância nacional de *Myotis myotis*, *Myotis blythii* e *Miniopterus schreibersi*. Não acautelam a presença de outras cavidades relevantes para a sobrevivência de outras espécies de morcegos, tais como *Barbastella barbastellus*, *Rhinolophus mehelyi*, *Rhinolophus ferrumequinum*, *Rhinolophus hipposideros* e *Rhinolophus euryale*. Mais, em relação a uma das espécies emblemáticas do parque, a gralha-de-bico-vermelho (*Pyrocorax pyrocorax*), cuja acentuada regressão populacional é hoje um facto, também motivada pela perturbação induzida por parques eólicos existentes na área do PNSAC (Candeeiros Sul), nada é mencionado neste artigo. Assim, a presença de cavidades com nidificação comprovada ou que possam potencialmente ser essenciais a uma futura recuperação da gralha-de-bico-vermelho e a existência de áreas de alimentação deveria ser um factor de ponderação para a não instalação de parques eólicos. Também não são acauteladas as possíveis reduções de áreas de habitats (* prioritário) 5230*; 5330; 6110*; 6220*; 8130; 8210; 9330; 9340, e espécies de



flora associadas, assim como os impactos negativos resultantes da visitação que se encaminha para essas áreas, resultante da abertura de novas vias de comunicação.

Considerando estes aspectos, e tendo ainda por base que a avaliação resultante da instalação e do funcionamento do parque eólico da Serra dos Candeeiros teve um impacto negativo sobre a nidificação da gralha-de-bico-vermelho, que os efeitos cumulativos destas infra-estruturas adicionam novos impactes e exponenciam os já existentes, e que existem espaços alternativos com potencial eólico, ainda para mais em áreas públicas, como as Matas Nacionais de Valado de Frades, a Mata do Urso ou em outros locais adequados para o efeito, a Quercus defende que o Plano deverá incentivar apenas pequenos projectos de energias renováveis.

Conclusões

Ainda que em termos gerais possamos concordar com a proposta de ordenamento apresentada, surgem algumas questões como as que foram identificadas nos nossos comentários ao regulamento em discussão pública, que evidenciam pressões de alguns sectores para instalação de determinadas actividades, como a instalação de novos parques eólicos com impactes bastante negativos.

Em determinadas áreas onde existem várias indústrias extractivas, é descurada a pressão das pretensões associadas aos novos parques eólicos, podendo a sua concretização provocar impactes cumulativos demasiado elevados, o que é incompatível com a manutenção do estatuto de área protegida.

Consideramos que adicionalmente deve ser integrado um artigo que definisse uma área-tampão ou pré-parque como existe em outros países, constituída por uma faixa de 500 metros contíguos aos limites do PNSAC, sujeitando a parecer do ICNB, IP com condicionamento das actividades susceptíveis de afectar áreas naturais importantes para a conservação de habitats ou de espécies com estatuto de conservação desfavorável.

Lisboa, 20 de Novembro de 2009

A Direcção Nacional da
Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza/
Núcleo Regional do Ribatejo e Estremadura